



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO 21/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020

PROCESSO Nº. 23381.005303.2020-39

TERMO ADITIVO **01/2021** AO
CONTRATO **21/2020**, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DA PARAÍBA E A EMPRESA ECOPORT
SERVIÇOS LTDA.

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2021, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB**, situado na Av. Almirante Barroso, 1077 – Torre, CEP: 58040-220, João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ sob o nº **10.783.898/0001-75**, representado pelo Reitor **CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**, RG Nº 861.283 SSP/PB e CPF Nº 424.410.564-68, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB doravante denominada apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **ECOPORT SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.051.756/0001-77**, sediada na Rua Dr. Manoel Lopes de Carvalho, n.º 415 - Sala 104, Geisel - CEP: 58.075-427 - João Pessoa/PB, e-mail: ecoport@outlook.com, tel.: (83) 99941 0304, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. **SANDRA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1335432, expedida pela SSP-PB, e CPF nº 512.145.635-20, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo ao Contrato 21/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2020, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23381.005303.2020-39** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

S
Sandra Maria Alves de Oliveira

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato **21/2020**, já mencionado no preâmbulo, alterando a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original nº **21/2020**, passando a CONTRATADA a dispor de mais **12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação dos serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para atender ao Polo de Inovação vinculado a Reitoria do IFPB, ficando o período correspondente à prorrogação contida no presente Termo Aditivo entre **04/01/2022 a 04/01/2023**.

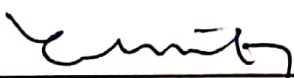
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA – A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, procederá à renovação da garantia, ser for o caso. *"Em conformidade com o ponto 3.1 do anexo VII-1 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato;"*

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS – Fica assegurado à CONTRATADA o direito à análise de repactuação de preços no exercício de 2021, tendo em vista o processo estar em análise, cumprindo o prazo estabelecido na legislação pertinente.

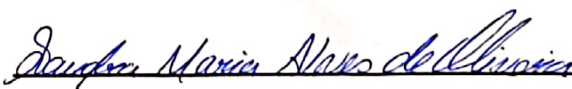
CLÁUSULA QUINTA – Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



CICÉRO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor IFPB.
CONTRATANTE



SANDRA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Representante – ECOPORT SERVIÇOS LTDA.
Contratada